

**DECRETO Nº 1.058/2017**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.065 de 30 de novembro de 2015 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o dispositivo contido no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.065/2015:

**CONSIDERANDO** os ditames da Lei nº 1.065/2015 o qual autoriza reavaliação atuarial anual, que os aportes financeiros de responsabilidade do ente poderão ser revistos por Decreto Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado da avaliação atuarial realizada em 23 de março de 2016, que definiu o custo atuarial;

**CONSIDERANDO** a necessidade do equacionamento do déficit técnico atuarial, que é estabelecido amortização parcelado em 35 (trinta e cinco) anos, e composto pelos aportes financeiros;

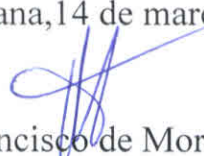
**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar maior equilíbrio e transparência sobre as contas públicas e evidente interesse desta Administração Municipal, quanto ao cumprimento das normas da Previdência Social onde preconizam que os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos dos Municípios deverão ser organizados, baseados em normas gerais, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial;

**DECRETA:**

Art. 1º - Para amortização do déficit atuarial do exercício de 2017 o Município a título de aporte para cobertura de déficit atuarial repassará ao Fundo Previdenciário do Município o montante de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaparana, 14 de março de 2017.



Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti  
- Prefeito Municipal -